



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 65 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa, às dezoito horas, reuniu-se, em sessão extraordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Milton Malulei. Estiveram presentes os Exmºs Srs. Juizes: Des. Nelson Mendes Fontoura, Jorge Antônio Siufi, Adhemar Mombrum de Carvalho Filho, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini, Frederico Farias de Miranda e Marcelo Landaval de Holanda Cavalcanti, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não havendo nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram lidos e assinados os Acórdãos nºs 985, 986 e 987. Passou-se, então, ao julgamento dos processos. Matéria contenciosa: 1. Reclamação nº 13/90, VII. Reclamante: Coligação "Movimento Popular de Renovação" (PDT, PSDB, PMDB, PFL, PTR e PMN). Reclamados: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB e ARF-DOOR - Serviços de Serigrafia LTDA, por seus representantes legais. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes. Decisão: "À unanimidade, acolheram em parte a reclamação, apenas para determinar a retirada dos outdoors, tudo consoante voto da relatora. Decisão de acordo com o parecer." 2. Requerimento nº 17/90, XIII. Requerente: Sr. Sérgio Fernandes Martins, Delegado da Coligação "Frente das Oposições" (PTB, PDS, PDC, PL, PRN, PSD e PST). Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes. Decisão: "À unanimidade, indeferiram o requerimento, consoante voto da relatora. Decisão de acordo com o parecer." 3. Pedido de Direito de Resposta nº 27/90, XIII. Requerente: Sr. Gandi Jamil Georges, Candidato a Governador pela Coligação "Movimento Popular de Renovação". Relator: Des. Nelson Mendes Fontoura. Decisão: "À maioria, não conheceram do pedido, na forma do voto do relator, vencido o quarto vogal, que o indeferia. Decisão contra o parecer." 4. Pedido de Direito de Resposta nº 28/90, XIII. Requerente: Sr. Pedro Pedrossian, Candidato a Governador



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

pela Coligação "Frente das Oposições". Relator: Dr. Jorge Antônio Siufi. Decisão: "À unanimidade, deferiram o pedido de direito de resposta, pelo tempo requerido, na forma do voto do relator. Decisão de acordo com o parecer." 5. Reclamação nº 21/90, VII. Reclamante: Partido da Mobilização Nacional - PMN, através do Presidente do seu Diretório Regional. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes. Observação: "Adiado o julgamento para o dia 25 do corrente, às 16 horas, em sessão extraordinária, convocada nesta sessão, dado o pedido de vista formulado pelo Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral." Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmº Sr. Presidente deste Tribunal.